



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**LEI Nº. 844, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 439.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 775/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no exercício vigente para as seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| (33) 3.3.50.41.00.00.1.011.0100 Contribuições       | R\$ 60.000,00         |
| (38) 3.3.90.30.00.00.2.005.0100 Material de Consumo | R\$ 50.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                   | <b>R\$ 110.000,00</b> |

**ORGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE:04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| (106) 3.3.90.47.00.00.0.001.0100 Obrigações Tributárias e Contrib. | R\$ 130.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>  | <b>R\$ 130.000,00</b> |

**ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE:01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| (529) 3.3.90.36.00.00.2.037.0101 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física   | R\$ 3.000,00          |
| (533) 3.3.90.30.00.00.2.042.0101 Material de Consumo                          | R\$ 130.000,00        |
| (536) 3.3.90.36.00.00.2.042.0101 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física   | R\$ 6.000,00          |
| (539) 3.3.90.39.00.00.2.042.0101 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 60.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>   | <b>R\$ 199.000,00</b> |

**Total Suplementação:**

**R\$ 439.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de outubro de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio